Exmo. Senhor,

Presidente do Turismo de Portugal,
Eu,, venho, por este meio, ao abrigo do
art.º 7.º e seguintes do <i>Decreto-Lei n.º</i> 17/2018, de 8 de março, solicitar que seja <b>acionado</b> o <b>Fundo de Garantia de Viagens e Turismo</b> (FGVT).
No dia de de 20 (ou entre a data e a data
, efetuei o pagamento à agência de viagens,
no montante de €, destinado ao pagamento da <b>viagem</b>
com destino ae que deveria ter decorrido entre
e de de 2020. Ora, como é sabido, devido à pandemia covid-19,
algumas viagens organizadas foram proibidas durante algum tempo e o Governo
criou um regime especial para resolver os casos de cancelamento das respetivas
viagens, através do <i>Decreto-Lei n.º</i> 17/2020, de 23 de abril.
Ao abrigo das regras constantes deste diploma, aceitei um voucher emitido pela agência, no valor de € e com validade até 31 de dezembro de 2021. Como não utilizei o referido voucher até esta data, contactei a agência, solicitando o reembolso do montante que despendi. A agência de viagens respondeu-me, dizendo que não conseguia proceder ao reembolso e que tinha iniciado um processo de insolvência.
Perante esta resposta, <b>solicitei a intervenção da Comissão Arbitral</b> prevista no <i>art.</i> º 40.º do <i>Decreto-Lei n.</i> º 17/2018, de 8 de março, conforme comprovativo que envio em anexo.
Em conclusão, venho solicitar que, através do acionamento do fundo de garantia, me seja reembolsada a quantia de $\in$

Junto prova do pedido de reembolso que efetuei à agência \_\_\_\_\_, resposta

da agência, e comprovativo do pedido de intervenção da Comissão Arbitral.